

**PROJETO DE LEI Nº 018/2022**

**Ementa:** Altera dispositivos do anexo I - parte integrante da Lei nº 1056/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterado no Anexo I parte integrante da Lei nº 1056/2005, o valor do vencimento dos empregados públicos ocupantes dos empregos público **AGENTE DA DENGUE** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, passando a vigorar conforme abaixo relacionados:

**QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO/CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimentos R\$</b>
08	40h	Agente da Dengue - Programa de Erradicação da Dengue	Ensino Fundamental ou Médio	2.424,00
18	40h	Agente Comunitário de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental ou Médio	2.424,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com produção.

**PAÇO MUNICIPAL AURELIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 17 de maio de 2022.**

**JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**  
**Prefeito Municipal**